



## INDICAÇÃO Nº 08/2026

**AUTOR:** Amilton Alves de Souza

**ASSUNTO:** Indicação para encaminhamento de Projeto de Lei visando à atualização do Piso Salarial dos Professores da Rede Municipal de Ensino.

O Vereador que o presente subscreve, nos termos do art. 135 do Regimento Interno e após leitura em plenário, indica ao Poder Executivo que encaminhe a esta Casa de Leis Projeto de Lei que disponha sobre a atualização do Piso Salarial dos Professores da Rede Municipal de Ensino, em conformidade com o piso nacional do magistério e os percentuais estabelecidos pelo Governo Federal para o exercício vigente.

Considerando que a Medida Provisória nº 1.334/2026 alterou a Lei do Piso do Magistério (Lei nº 11.738/2008), estabelecendo nova regra para o reajuste anual do Piso Salarial Profissional Nacional dos profissionais da educação básica, e que o percentual de atualização fixado para o exercício é de 5,4%, solicita-se que o referido projeto observe tal índice na adequação dos vencimentos.

Solicita-se, ainda, que o projeto contemple a devida adequação dos vencimentos básicos, assegurando a valorização profissional da categoria, nos termos da legislação federal aplicável.

### JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem por objetivo garantir o cumprimento da legislação federal que institui o Piso Salarial Profissional Nacional para os profissionais do magistério público da educação básica.

Com a edição da Medida Provisória nº 1.334/2026, houve alteração na Lei nº 11.738/2008, estabelecendo nova sistemática para o reajuste anual do piso nacional, fixando, para o exercício vigente, percentual de 5,4%, o que impõe aos entes federativos a devida adequação.

A valorização dos professores é medida essencial para a melhoria da qualidade do ensino, sendo dever do Poder Público assegurar remuneração digna e compatível com a importância da função exercida. A atualização do piso salarial demonstra compromisso com a educação, com os profissionais da área e com o futuro do município.

Diante da relevância da matéria e da necessidade de adequação à legislação vigente, espera-se que o Poder Executivo encaminhe, com a maior brevidade possível, o referido

Projeto de Lei para apreciação e votação por esta Casa Legislativa.

Gabinete da Vereança, Espigão do Oeste RO, 11 de fevereiro de 2026.

*(Documento Assinado Eletronicamente)*

**Amilton Alves de Souza - (PSD)**

Vereador da CMEO

---

**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO - CNPJ: 04.391.603/0001-12**

Rua Vale Formoso, nº 1896 - Bairro Vista Alegre - CEP: 76.974-000 Espigão do Oeste - Rondônia

E-mail: [gabinetepresidencia@espigaodoeste.ro.leg.br](mailto:gabinetepresidencia@espigaodoeste.ro.leg.br)

---



Documento assinado eletronicamente (CD) por **Amilton Alves de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Espigão d' Oeste**, em 12/02/2026 às 09:59, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br), informando o ID **1343064** e o código verificador **E693B597**.

---

Referência: [Processo nº 78-10/2025](#).

Docto ID: 1343064 v1